



*Portaria N° 28/2021.*

*O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelos Artigos 31,32,33 e 34 da Lei Orgânica Municipal;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Nomear membros para comporem a comissão de avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Tuparetama/PE.*

*Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo:*

*PRESIDENTE: RANIELY LOPES DE FREITAS, Técnica administrativa II, matrícula CPF N°152.852.254-00*

*SECRETARIO: GESIEL DE SOUZA LEITE, Diretor de transporte da presidência, CPF N°050.621.724-89*

*MEMBRO: ANDRÉA LILIANE OLIVEIRA FREITAS PESSOA, Técnica administrativa II, CPF N°068.562394-75*

*Art. 3º - Os membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação e levantamento dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Tuparetama/PE, ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação e levantamento dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial, relatório circunstanciado com parecer indicando a baixa de bens inservíveis e antieconômicos.*

*Art. 4º - Caberá também a esta Comissão:*

- I - Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- II - Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação;
- III - Realizar o inventário dos bens patrimoniais com os valores atualizados em conformidade com a avaliação desta Comissão;





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

- IV- Verificar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;*  
*V- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa;*  
*VI - Elaboração de relatórios final para serem entregues ao Setor de Contabilidade, onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade.*

*Art. 5º - Caberá a Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.*

*Art. 6º- Ficarà a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor.*

*Art. 7º- Todos os trabalhos a serem executados pela Comissão deverão ser em conformidade com a legislação vigente.*

*Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2024.*

*Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.*

*Câmara Municipal de Tuparetama/PE, em 21 de novembro de 2024.*

*Arlã Markson Gomes de Souza*  
Presidente

